

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2025
(Processo Administrativo nº 11/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da contratação proposta neste Termo de Referência (TR) a prestação de serviços de consultoria especializada pela empresa Meta5 Treinamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.575/0001-73, com sede no Edifício Golden Office Corporate, SGAN Quadra 915, Conjunto G, Bloco B, Sala 108, Asa Norte, Brasília (DF), com a finalidade de prestar assessoramento técnico à Gerência de Aquisições do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE), com vistas ao desenvolvimento de todas as etapas de planejamento, contratação e gestão dos projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares necessários às adaptações e reformas prediais e para a contratação das sucessivas obras e serviços de Arquitetura e Engenharia, necessários às adaptações e reformas do imóvel que abrigará a futura nova sede do CONFERE, localizado no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 3, Lote C, Centro Empresarial Varig, Salas Comerciais nº 802 e nº 902, em Brasília (DF), tudo com observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentação complementar aplicável.

1.2. Para o adequado desenvolvimento das etapas de planejamento, contratação e gestão dos projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares e da contratação das sucessivas obras e serviços de adaptações e reformas, as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da consultoria a ser contratada compreendem os seguintes serviços técnicos especializados:

I. Diagnóstico e análise da documentação do imóvel a ser reformado;

II. Relativamente aos Projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares, cujas elaborações deverão ser contratadas por meio dos procedimentos seletivos legais aplicáveis a cada caso, assessoria especializada para a elaboração de:

II.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;

II.3. Termo de Referência (TR);

II.4. Edital de Licitação incluindo todas as peças complementares previstas na legislação;

III. Relativamente às obras e aos serviços de Arquitetura e Engenharia necessários às adaptações e reformas prediais, a serem contratados pelos meios licitatórios aplicáveis a cada caso, assessoria especializada para a elaboração de:

III.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD);

III.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos;

III.3. Projeto Básico;

III.4. Edital de Licitação incluindo todas as peças complementares previstas na legislação;

IV. Assessoria e suporte gerencial nas diversas fases da licitação de Projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares;

V. Assessoria e suporte gerencial nas diversas fases da licitação relativamente às obras e aos serviços de Arquitetura e Engenharia necessários às adaptações e reformas prediais;

VI. Assessoria e suporte durante a gestão do contrato de projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares necessários às adaptações e reformas prediais;

VII. Assessoria e suporte durante a gestão do contrato de execução de obras e serviços de Arquitetura e Engenharia necessários às adaptações e reformas prediais.

1.3. Quadro de especificação do objeto:

Item (*)	Descrição	CAT/MAT CAT/SERV	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
I.1	Diagnóstico	Consultoria	Horas	4	2.500,00	10.000,00
II.1	DFD de Projetos	Consultoria	Horas	5	2.500,00	12.500,00
II.2	ETP de Projetos	Consultoria	Horas	5	2.500,00	12.500,00
II.3	TR de Projetos	Consultoria	Horas	10	2.500,00	25.000,00
II.4	Edital de Projetos	Consultoria	Horas	10	2.500,00	25.000,00
III.1	DFD de Obras	Consultoria	Horas	5	2.500,00	12.500,00
III.2	ETP e Mapa de Riscos de Obras	Consultoria	Horas	5	2.500,00	12.500,00
III.3	PB de Obras	Consultoria	Horas	10	2.500,00	25.000,00
III.4	Edital de Obras	Consultoria	Horas	10	2.500,00	25.000,00
IV	Suporte a Licitação de Projetos	Consultoria	Horas	4	2.500,00	10.000,00
V	Suporte a	Consultoria	Horas	4	2.500,00	10.000,00

	Licitação de Obras					
VI	Suporte a Contratos de Projetos	Consultoria	Horas	10	2.500,00	25.000,00
VII	Suporte a Contratos de Obras	Consultoria	Horas	20	2.500,00	50.000,00
SOMAS				102		255.000,00

(*) A numeração dos itens se refere àquelas indicadas nos subitens do item 1 deste Termo de Referência.

1.4. Os serviços técnicos especializados objeto desta proposição de contratação são, para os fins da Lei nº 14.133, de 2021, caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação proposta será de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, na medida em que a execução dos serviços técnicos especializados especificados neste TR estará vinculada à entrega dos projetos, obras e serviços de adaptações e reformas da nova sede do CONFERE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta neste Termo de Referência tem por objetivo atender a necessidade da Gerência de Aquisições do Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE) em contar com **assessoramento técnico especializado** de apoio e suporte à equipe de licitações para a condução de processos administrativos destinados à contratação da elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares e à contratação das obras e serviços para as adaptações e reformas prediais do imóvel que abrigará a futura nova sede do CONFERE, localizado no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 3, Lote C, Centro Empresarial Varig, Salas Comerciais nº 802 e nº 902, em Brasília (DF).

2.2. Dada a complexidade das etapas envolvidas – que abrangem desde a formalização das demandas até o acompanhamento da execução contratual – faz-se necessária a contratação de empresa com *expertise* comprovada, de modo a garantir segurança técnica, conformidade legal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. A contratação proposta está fundamentada:

2.3.1. No interesse público da adequada estruturação da futura sede do CONFERE, visando o aprimoramento das condições de trabalho e atendimento institucional;

2.3.2. Na **inexistência de equipe técnica interna** com capacitação específica suficiente e adequada para conduzir a contratação da elaboração de projetos de Arquitetura,

Engenharia e Complementares e à contratação da execução das obras e serviços necessários às adaptações e reformas prediais da nova sede do CONFERE;

2.3.3. Na possibilidade de contratação direta nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando comprovada a notória especialização do contratado, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3.1. Sobre a compreensão da expressão ***serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual***, o art. 6º, XVIII, "c", inclui os trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas.

2.3.3.2. Sobre a compreensão da expressão ***notória especialização***, o § 3º do mesmo art. 74 elucida quaisquer controvérsias, como segue:

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.4. Assim, a contratação visa suprir uma necessidade operacional relevante, garantindo que os processos de contratação de projetos e da execução de obras e serviços sejam conduzidos com o suporte técnico necessário para a obtenção dos resultados adequados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a contratação de consultoria técnica especializada para prestar assessoramento à Gerência de Aquisições do CONFERE, com foco na condução das etapas internas e externas necessárias à elaboração dos projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares e à contratação das obras e serviços para executar as adaptações e reformas prediais da futura nova sede do CONFERE, localizada no Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 3, Lote C, Centro Empresarial Varig, Salas Comerciais nº 802 e nº 902, em Brasília (DF).

3.2. O ciclo de vida do objeto, para fins desta contratação, abrange as seguintes fases:

3.2.1. Planejamento e Diagnóstico Inicial:

Análise da documentação existente, levantamento das necessidades da Administração e identificação dos requisitos técnicos e legais para a contratação dos projetos e das obras e serviços de adaptações e reformas prediais, com entrega dos seguinte produtos:

- a) Capacitação dirigida à equipe interna do CONFERE – alinhamento de conhecimentos e expectativas;
- b) Relatório com apresentação do plano de ação, com cronograma detalhado de cada etapa;

3.2.2. Instrumentos Técnicos e Administrativos de Projetos:

Suporte na formulação dos documentos necessários à contratação dos projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares, com vistas à elaboração dos seguintes produtos:

- a) Documento de Formalização de Demandas (DFD) de projetos;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) de projetos e Mapa de Riscos;
- c) Termo de Referência (TR) de projetos;
- d) Edital, Minuta de Contrato e demais anexos referentes à contratação de projetos;

3.2.3. Instrumentos Técnicos e Administrativos de Obras:

Suporte na formulação dos documentos necessários à contratação, com base nos projetos concluídos, das obras e serviços de Arquitetura e Engenharia necessários às adaptações e reformas da nova sede do CONFERE, com vistas à elaboração dos seguintes produtos:

- a) Documento de Formalização de Demanda (DFD) de obras;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) de obras e Mapa de Riscos;
- c) Projeto Básico (TR) de obras;
- d) Edital, Minuta de Contrato e demais anexos referentes à contratação de obras;

3.2.4. Instrumentos Técnicos e Administrativos para outros Serviços:

Em conformidade com o Diagnóstico e com o Plano de Ação, a contratada prestará suporte na formulação dos documentos necessários às contratações, diretas ou mediante licitações, para atender às seguintes necessidades especiais:

- a) fiscalização da execução e recebimento de projetos;
- b) fiscalização da execução e recebimento das obras e serviços;
- c) outros serviços não especificados e que sejam complementares e estejam relacionados à elaboração dos projetos ou à execução das obras e serviços;

3.2.4.1. As remunerações pelos serviços de suporte descritos no Item 3.2.4, que eventualmente forem prestados pela contratada, notadamente em razão de estarem previstos no Diagnóstico e no Plano de Ação, estão compreendidas nas remunerações dos serviços especificados nos Itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.2.5. Execução da Contratação:

A contratada prestará acompanhamento e suporte técnico durante as etapas das contratações, sejam essas por meio de licitações ou de contratações diretas, apoiando nas análises técnicas, respostas a impugnações ou esclarecimentos e apoio ao agente ou comissão de contratação.

3.2.6. Gestão e Fiscalização Contratual:

A contratada prestará apoio aos agentes do CONFERE designados para a fiscalização e gestão da execução dos contratos, incluindo os contratos de elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia e Complementares, e os contratos de execução de obras e serviços de adaptações e reformas prediais, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, escopos, marcos legais e obrigações contratuais.

3.2.7. Encerramento e Avaliação Final:

A contratada prestará apoio aos agentes do CONFERE que venham a ser incumbidos da avaliação dos resultados alcançados com a licitações e contratos firmados, assessorando na verificação do cumprimento dos objetivos iniciais e na elaboração de relatórios técnicos e administrativos que subsidiem a prestação de contas e a gestão documental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que está sendo proposta neste Termo de Referência parte da premissa da possibilidade de se proceder a contratação direta, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, ao amparo da seguinte disposição da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

A possibilidade de ser feita a contratação direta com amparo no permissivo legal só se aperfeiçoa com o atendimento de todos os requisitos legais, sendo isso o que se examina a seguir.

4.1. Qualificação Técnica da Contratada

A empresa Meta5, para se habilitar tecnicamente à contratação ora proposta, deverá apresentar documentos comprobatórios da execução anterior de serviços técnicos especializados aderentes com o objeto descrito neste Termo de Referência, inclusive para demonstrar a notória especialização de que trata o § 3º do art. 74. Nestes termos, serão exigidos da empresa documentação comprobatória dessa necessária capacidade técnica em nível de notória especialização.

4.2. Equipe Técnica Especializada

A disponibilidade de equipe técnica especializada é requisito correlato com a qualificação técnica, termos em que a candidata à contratação deverá comprovar:

- Disponibilização de equipe composta por profissionais com formação compatível, com as atividades a serem desempenhadas, especialmente em áreas como engenharia, arquitetura, planejamento de obras e gestão pública.
- Comprovação da qualificação dos profissionais por meio de currículos e registros profissionais atualizados.

4.3. Conformidade Legal e Administrativa

Tratando-se de contratação a ser procedida sob a regência da Lei nº 14.133, de 2021, a candidata à contratação deverá apresentar informações e documentos:

- a) necessários à comprovação da habilitação jurídica;
- b) complementares à demonstração da qualificação técnica;
- c) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista; e
- d) comprovação da qualificação econômico-financeira.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Metodologia

A execução contratual deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, para o que se define, desde logo, as seguintes condições:

- Apresentação de plano de trabalho com metodologia clara, etapas de execução, entregas previstas e cronograma indicativo;
- Flexibilidade para adequações conforme demanda da Administração, desde que não implique em alteração do objeto.

5.2. Forma de Execução

Sem prejuízo das disposições reguladoras a constarem do contrato, aplicam-se à futura contratação:

- Os serviços deverão ser prestados de forma **remota ou presencial**, a depender da necessidade da contratante, respeitando os prazos, metas e critérios definidos contratualmente;
- A contratada deverá emitir relatórios periódicos de acompanhamento das atividades.

5.3. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto contratual dar-se-á de forma contínua, conforme demanda da Administração, respeitando o cronograma de atividades e as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e nos documentos complementares.

5.4. Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados de forma presencial ou remota, a depender da necessidade do contratante, podendo ocorrer nas dependências do CONFERE ou em local previamente acordado entre as partes.

As atividades deverão ser executadas de forma alinhada com a Gerência de Aquisições do CONFERE, garantindo o cumprimento com os cronogramas e prazos internos da instituição.

5.5. Interação com a Administração

A empresa contratada deverá manter comunicação contínua com os representantes designados pela Administração, realizando reuniões periódicas (virtuais ou presenciais) para apresentação de avanços, ajustes técnicos e validação de entregas.

A contratada terá como **responsável técnico o Sr. André Kuhn**, que atuará como ponto focal junto ao contratante.

5.6. Controle e Entregas

Os serviços serão acompanhados por meio de **relatórios técnicos parciais e finais**, contendo descrição das atividades executadas, orientações prestadas e resultados obtidos, conforme exigido pela Administração.

A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, ajustes ou complementações nas entregas, desde que compatíveis com o escopo contratado.

5.7. Prazos

O prazo de vigência da contratação e eventuais prorrogações atenderão o disposto no item 1.5 deste TR.

As entregas parciais seguirão o cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando os marcos de planejamento estabelecidos.

5.8. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a CONFERE e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Depois da assinatura do contrato, o representante do CONFERE irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentação do plano de execução do contratado, contendo os prazos de agendamento e entrega das demandas contratadas.

A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto a ser contratado.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto nesta seção.

6.2. Os pagamentos serão realizados sucessivamente à entrega de cada parcela do objeto devidamente concluída, atendendo-se ao disposto no Quadro de Especificação do Objeto tratado no item 1.3 deste TR, e desde que ocorra o recebimento definitivo nos termos do Item 7 deste TR.

7. DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos serviços serão observadas as seguintes disposições:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais designados;

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.3. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. LIQUIDAÇÃO

Para a liquidação da despesas posteriormente ao recebimento dos serviços serão observadas as seguintes disposições:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação;

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;

- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

II) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) contratado(a) que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções ao(à) contratado(a) que incorrer nas infrações descritas no Item 10.1:

10.2.1. Advertência, quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do Item 10.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do Item 10.1 acima, bem como no caso de que tratam as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.5. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras normas de regulação de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação proposta neste Termo de Referência, da empresa Meta5 Treinamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 24.845.575/0001-73, uma vez autorizada, deverá ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços e a notória especialização da empresa, a ser justificada por meio de documentação técnica a ser oportunamente apresentada e examinada.

11.2. A forma de seleção adotada baseou-se na análise da qualificação técnica da empresa, em razão de sua experiência comprovada no assessoramento técnico a órgãos da Administração Pública em contratações de projetos de engenharia e execução de obras, além da capacitação técnica de sua equipe.

11.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme disposto, considerando-se o valor total pactuado para a execução de todas as etapas previstas no objeto contratual, não sendo admitidos reajustes durante a vigência do contrato.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

I - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.3.3. O custo total da contratação, que é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto no item 1.3.

II - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3.4. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 na Rubrica da Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste Termo de Referência, em complemento aos termos e condições deste, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 14/2025, juntado ao Processo SEI 00.000057/2025 (ID 0006812).

14. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Fica designado o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da contratação que resultar deste Termo de Referência.

Brasília, 22 de julho de 2025.

Robson Carvalho de Lima
Gerente de Aquisições